

**Acórdão do Tribunal Geral de 6 de dezembro de 2012 —  
Evropaïki Dynamiki/Comissão**

(Processo T-167/10) <sup>(1)</sup>

[«*Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Pedidos de orçamento — Recusa de acesso — Recurso de anulação — Prazo de recurso — Ponto de partida — Admissibilidade — Exceção relativa à proteção da política económica da União Europeia — Exceção relativa à proteção dos interesses comerciais de um terceiro — Exceção relativa à proteção do interesse público em matéria de segurança pública — Dever de fundamentação*»]

(2013/C 26/75)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (representantes: N. Korogiannakis e M. Dermizakis, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: E. Manhaeve e C. ten Dam, agentes)

**Objeto**

Pedido de anulação da decisão da Comissão de 27 de janeiro de 2010 que recusa o acesso aos pedidos de orçamento respeitantes ao lote 3 A do anúncio de concurso DIGIT/PO/2005/113 — ESP DESIS (JO 2005/S 252-248566) e da decisão da Comissão, de 11 de março de 2012, que recusa o acesso aos pedidos de orçamento relativos a todos os outros lotes do anúncio de concurso já referido, a todos os lotes dos anúncios de concursos DI/0005 ESP (JO 2001/S 53-036539) e ADMIN/DI/2/PO/2003/192 ESP-DIMA (JO 2003/S 249-221337) e ao contrato-quadro BUDG/0101.

**Dispositivo**

1. A decisão da Comissão Europeia de 27 de janeiro de 2010 que recusa o acesso aos pedidos de orçamento respeitantes ao lote 3 A do anúncio de concurso DIGIT/PO/2005/113 — ESP DESIS é anulada.
2. A decisão da Comissão de 11 de março de 2012 que recusa o acesso aos pedidos de orçamento relativos a todos os outros lotes do anúncio de concurso já referido, a todos os lotes dos anúncios de concursos DI/0005 ESP e ADMIN/DI/2/PO/2003/192 ESP-DIMA e ao contrato-quadro BUDG/0101 é anulada.
3. A Comissão suportará as suas próprias despesas bem como as efetuadas pela Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE.

<sup>(1)</sup> JO C 161 de 19.6.2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 6 de dezembro de 2012 —  
Füller-Tomlinson/Parlamento**

(Processo T-390/10 P) <sup>(1)</sup>

[«*Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Agentes temporários — Segurança social — Doença profissional — Fixação da taxa de invalidez de origem profissional — Aplicação da Tabela de referência europeia de avaliação dos danos causados à integridade física e psíquica para efeitos médicos — Desnaturação dos factos — Prazo razoável*»]

(2013/C 26/76)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Paulette Füller-Tomlinson (Bruxelas, Bélgica) (representante: L. Levi, advogado)

*Outra parte no processo:* Parlamento Europeu (representantes: K. Zejdová e S. Seyr, agentes)

**Objeto**

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção), de 1 de julho de 2010, Füller-Tomlinson/Parlamento (F-97/08), ainda não publicado na Coletânea) e tendente à anulação desse acórdão.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. Paulette Füller-Tomlinson suportará as suas próprias despesas bem como as efetuadas pelo Parlamento Europeu no quadro da presente instância.

<sup>(1)</sup> JO C 301 de 6.11.2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 29 de novembro de 2012 —  
Adamowski/IHMI — Fagumit (FAGUMIT)**

(Processos T-537/10 e T-538/10) <sup>(1)</sup>

[«*Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marcas comunitárias nominativa Fagumit e figurativa FAGUMIT — Marca figurativa nacional anterior FAGUMIT — Causa de nulidade relativa — Artigo 8.º, n.º 3, e artigo 165.º, n.º 4, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]

(2013/C 26/77)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Ursula Adamowski (Hamburgo, Alemanha) (representante: D. von Schultz, advogado)

*Recorrida:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Fabryka Węży Gumowych i Tworzyw Sztucznych Fagumit sp. z o.o. (Fagumit) (Wolbrom, Polónia) (representantes: M. Krekora, T. Targosz e P. Podrecki, advogados)

### Objeto

Dois recursos interpostos, respetivamente, de duas decisões da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 3 de setembro de 2010 (processos R 1002/2009-1 e R 1003/2009-1) relativas a dois processos de declaração de nulidade entre a Fabryka Węży Gumowych i Tworzyw Sztucznych Fagumit sp. z o.o. e Ursula Adamowski.

### Dispositivo

1. Os processos T-537/10 e T-538/10 são apensos para efeitos do presente acórdão.
2. É negado provimento aos recursos.
3. U. Adamowski suportará as suas próprias despesas bem como as despesas efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) e pela Fabryka Węży Gumowych i Tworzyw Sztucznych Fagumit sp. z o.o. durante o processo que correu no Tribunal Geral.

(<sup>1</sup>) JO C 30, de 29.1.2011

### Acórdão do Tribunal Geral de 29 de novembro de 2012 — Thesing e Bloomberg Finance/BCE

(Processo T-590/10) (<sup>1</sup>)

(«Acesso aos documentos — Decisão 2004/258/CE — Documentos referentes à dívida pública e ao défice público de um Estado-Membro — Recusa de acesso — Exceção relativa à política económica da União ou de um Estado-Membro — Recusa parcial de acesso»)

(2013/C 26/78)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrentes:* Gabi Thesing (Londres, Reino Unido) e Bloomberg Finance LP (Wilmington, Delaware, Estados Unidos) (representantes: M. Stephens, R. Lands, solicitors, e T. Pitt-Payne, QC)

*Recorrido:* Banco Central Europeu (BCE) (representantes: inicialmente A. Sáinz de Viqueña Barroso, M. López Torres e S. Lambrinoc, depois M. López Torres e S. Lambrinoc, agentes)

### Objeto

Pedido de anulação da Decisão da Comissão Executiva do BCE, comunicada a G. Thesing por carta do presidente do BCE de 21

de outubro de 2010, que indefere um pedido apresentado por G. Thesing a fim de obter o acesso a dois documentos referentes ao défice público e à dívida pública da República Helénica.

### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. G. Thesing e Bloomberg Finance LP suportarão, além das suas próprias despesas, as despesas do Banco Central Europeu (BCE).

(<sup>1</sup>) JO C 72, de 5.3.2011.

### Acórdão do Tribunal Geral de 11 de dezembro de 2012 — Sina Bank/Conselho

(Processo T-15/11) (<sup>1</sup>)

(«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas contra o Irão com o objetivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Recurso de anulação — Dever de fundamentação»)

(2013/C 26/79)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Sina Bank (Teerão, Irão) (representantes: B. Mettetal e C. Wucher-North, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (representantes: M. Bishop e G. Marhic, agentes)

*Interveniente em apoio do recorrido:* Comissão Europeia (representantes: F. Erlbacher e M. Konstantinidis, agentes)

### Objeto

Por um lado, a anulação, em primeiro lugar, do anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 961/2010 do Conselho, de 25 de outubro de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (CE) n.º 423/2007 (JO L 281, p. 1), na medida em que diz respeito ao recorrente, e, em segundo lugar, do ofício de 28 de outubro de 2010 «do qual consta a decisão» do Conselho em relação ao recorrente e, por outro, a declaração da inaplicabilidade ao recorrente, em primeiro lugar, do anexo II da Decisão 2010/413/PESC do Conselho, de 26 de julho de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Posição Comum 2007/140/PESC (JO L 195, p. 39), conforme alterada pela Decisão 2010/644/PESC do Conselho, de 25 de outubro de 2010, que altera a Decisão 2010/413 (JO L 281, p. 81), na medida em que diz respeito ao recorrente, em segundo lugar, do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento n.º 961/2010 e, em terceiro lugar, do artigo 20.º, n.º 1, alínea b), da Decisão 2010/413